

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA nº 005/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PROCESSO N.º: 36050/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de execução de obra envolvendo as atividades de arquitetura, instalações elétricas, estrutura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização e instalações mecânicas para o Laboratório de Qualificação de Abandono de Poços, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, com base nas quantidades e exigências estabelecidas nesta Seleção Pública e seus Anexos.

RECIBO

A Sociedade Empresária _____

CNPJ nº. _____, retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo *e-mail*:

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO *E-MAIL*: licitacao@somosfec.org.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio de seu Diretor Presidente, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, e demais dispositivos legais pertinentes.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

DIA: 24/11/2026.

HORA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

1.1 Esta Seleção Pública será lançada no Portal da BLL como PREGÃO ELETRÔNICO, mas seguindo a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública atendendo a todas as regras da modalidade Seleção Pública descritas no referido Decreto.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador(a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da BLL <https://bll.org.br/>, no link “sistema”.

1.3 O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, podendo, alternativamente, ser adquirido no *site* da Fundação Euclides da Cunha no endereço eletrônico <https://somosfec.org.br/>.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de execução de obra envolvendo as atividades de arquitetura, instalações elétricas, estrutura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização e instalações mecânicas para o Laboratório de Qualificação de Abandono de Poços, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, com base nas quantidades e exigências estabelecidas nesta Seleção Pública e seus Anexos.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal de Licitações da BLL e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seus Anexos.

2.3 São partes integrantes da Seleção Pública e os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de Concordância.
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI	Proposta Comercial.
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX	Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil.
Anexo X	Declaração de Garantia
Anexo XI	Declaração de Ciência
Anexo XII	Declaração de Inexistência de Inscrição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Administração Pública
Anexo XIII	Contrato
Anexo XIV	Local da Realização do Serviço
Anexo XV	Planilha de Preço
Anexo XVI	Planilha de Preço 2
Anexo XVII	Curva ABC
Anexo XVIII	Planilha de Composições
Anexo XIX	Planilha de Orçamento Sintético
Anexo XX	Planilha de Orçamento Sintético 2
Anexo XXI	Resumo da Planilha de Orçamento
Anexo XXII	Planilha de Cronograma Físico-financeiro
Anexo XXIII	Planilha de Encargos Sociais
Anexo XXIV	Planilha de Memória de Cálculo de BDI

3. VALOR

3.1 O valor máximo aceitável para a presente Seleção Pública será de R\$ 3.183.175,42 (três milhões cento e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3.2 Nos valores propostos deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outras necessárias ao seu cumprimento integral.

3.3 A Contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

4. FONTE DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 5242.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Seleção as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 Os interessados arcarão integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento.

5.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras que possuam, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5 Não poderão participar desta Seleção Pública:

- a)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FEC** ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que compartilhem diretores, sócios ou representantes legais ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA BLL

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com o cadastro no *site* da BLL.

6.2 A senha poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela **FEC**, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **FEC** ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do Proponente ou de seus representantes legais, cabendo aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <https://bll.org.br/>, opção “*sistema*”.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.

6.6 Como requisito para participação na Seleção, o Proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1 Após a divulgação do Edital no *site* <https://bll.org.br/>, o Proponente deverá encaminhar sua Proposta, com a descrição do objeto ofertado, preços e, se for o caso, os respectivos Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.

7.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Proponente poderá retirar ou substituir sua Proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios

devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:

- a) Especificação clara e completa dos objetos oferecidos, bem como prazo de garantia de cada item, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- c) Prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- e) Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e *fax*, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- f) A qualificação do preposto autorizado a firmar a Ordem de Compra, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração);
- g) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a Proposta da licitante que não as apresentar.

7.3.1 Em caso de erros sanáveis na Proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, poderá o Presidente da Comissão de Seleção sanar o erro ou solicitar que o Proponente assim o faça no prazo máximo de 30 minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.2 Em caso divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários e havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

7.4 O Proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, por meio do preenchimento do formulário que constitui o **Anexo VII** desta Seleção Pública.

7.5 O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica na aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, assumindo o Proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o Proponente pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como, serão desclassificadas aquelas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Após a conclusão da etapa de lances, a Proposta Comercial do Proponente vencedor, contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, no prazo de até duas horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

7.9.1 O Proponente que não atender o prazo estabelecido no **subitem 7.9** será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 1 deste Edital, com a divulgação das Propostas Comerciais recebidas, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

8.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas Comerciais recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

8.5 A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os participantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via plataforma BLL.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Presidente da Comissão de Seleção verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os participantes com Propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Classificadas as Propostas, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.1.2 Os Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.2 A cada lance ofertado, o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Durante o transcurso da Seleção Pública, os Proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o Proponente detentor do lance.

10.7 Ocorrendo a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção no decorrer da etapa de lances, se e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Proponentes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes.

10.8 No caso de desconexão de Proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua reconexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.

10.9 A etapa competitiva da Seleção Pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Seleção Pública, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Após o encerramento da etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Seleção poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Proponente que tenha apresentado a Proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

10.11 O sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção verificará a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, a regularidade e habilitação de seu autor e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, caso a Proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja Proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à Proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, apresentar Proposta Comercial inferior à do Proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar Proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou a empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no **subitem 13.3.1.1** deste Edital para a devida e necessária regularização.

11.2.1 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o Presidente da Comissão de Seleção Pública deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

11.2.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte dentro da situação prevista neste item, não ocorra a apresentação de nova Proposta Comercial ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Comissão de Seleção Pública adjudicará o objeto ao Proponente originalmente declarado vencedor.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 No julgamento das Propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas às especificações constantes deste Instrumento.

12.2 Após a análise da Proposta Comercial, será verificado o atendimento pelo Proponente vencedor de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou zerados, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo Proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o *e-mail* licitacao@somosfec.org.br.

12.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da Proposta de menor preço.

12.5 Se a Proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Proponente desatender às exigências deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do respectivo Proponente para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ordem de Compra.

12.6 Homologada a Seleção pela autoridade competente, será formalizada a assinatura da Ordem de Compra.

12.7 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, injustificadamente deixar de assinar a Ordem de Compra estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação na Seleção Pública será exigida do Proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes.

13.1.1 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a documentação de habilitação do Proponente vencedor deverá ser enviada em até duas horas para o *e-mail* licitacao@somosfec.org.br.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

13.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

13.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.3.1.3 O prazo previsto no **item 13.3.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela **FEC**.

13.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II. Balanço patrimonial; índices de liquidez; patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo compatível com o porte da contratação.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras laboratoriais de complexidade compatível com o objeto previsto neste Instrumento, mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional.

13.5.2 A comprovação deverá ser realizada por meio de certidões ou atestados que atestem a execução satisfatória de serviços similares, ou, quando aplicável, por certidão emitida pelo respectivo conselho profissional competente.

13.5.3 Os atestados apresentados deverão comprovar a execução satisfatória, pela licitante, de obras contemplando, no mínimo, as seguintes disciplinas: Arquitetura; Estruturas; Instalações Elétricas, incluindo Subestação de Média Tensão; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Cabeamento Estruturado; Instalações de Gases Especiais; Climatização; e demais Instalações Mecânicas.

13.5.4 Os atestados deverão evidenciar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis, em características, porte e complexidade, com o objeto da presente contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para o atendimento dos requisitos funcionais, operacionais e técnicos previstos neste Termo de Referência.

13.5.5 O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da Proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços licitados.

13.5.6 A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional indicado executou ou participou da execução de serviços de características compatíveis, em complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta Seleção Pública.

13.5.7 O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir experiência comprovada na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente aquelas relacionadas às disciplinas de estrutura, instalações elétricas, subestação, climatização, instalações especiais e demais sistemas previstos no Termo de Referência.

13.5.8 A comprovação do vínculo do responsável técnico com o Proponente poderá ser efetuada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I – ficha de registro de empregado ou registro em carteira de trabalho;
- II – contrato de trabalho vigente;
- III – contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- IV – ata de eleição ou ato de nomeação, quando se tratar de diretor ou administrador;

V – contrato de prestação de serviços, vigente na data da apresentação da Proposta.

13.5.9 O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá participar efetivamente da execução contratual, sendo sua substituição admitida apenas por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação da FEC.

13.5.10 A Proponente vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra e aos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.

13.6 DECLARAÇÕES

13.6.1 Apresentar todas as declarações contidas neste Instrumento e em seus Anexos.

13.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.7.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.1.2 A FEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, de modo que não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Proponente será inabilitado.

13.7.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Proponente vencedor.

13.7.3 Em se tratando de Proponente empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13.7.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.5 Caso o Proponente mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a **FEC** poderá convocar os demais Proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através da plataforma da BLL e deverão estar endereçadas ao Pregoeiro.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação do Diretor Presidente da **FEC**, antes da sua divulgação.

b) Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Seleção deverão ser enviados por escrito à Comissão de Seleção Pública em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da BLL <https://bll.org.br/>, em caso dúvida entre em contato com o endereço de e-mail licitacao@somosfec.org.br.

14.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

14.2.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Pública manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 horas, contado de seu recebimento, com apoio do setor técnico responsável pela elaboração do Instrumento ou pelo setor jurídico, conforme o caso.

14.2.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido.

14.2.4 Será designada nova data para realização da sessão quando houver qualquer modificação no Ato Convocatório, exceto quando esta não afetar a formulação das Propostas.

15. RECURSOS

15.1 Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das Propostas.

15.2 Ao final da sessão, o Proponente que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso por meio do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.4 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FEC**, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente quanto à sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo Proponente.

15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Proponente.

15.8 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão de seleção adjudicará o objeto desta Seleção ao Proponente vencedor quando inexistir recurso ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente da **FEC**.

16.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do Proponente que tiver apresentado a Proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura da Ordem de Compra.

16.2.1 Na hipótese de convocação dos Proponentes remanescentes, a **FEC** deverá manter sua última Proposta registrada, podendo negociar este valor, a fim de aproximá-lo do valor da Proposta mais vantajosa, ou até mesmo superá-lo.

16.3 O Proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinatura da Ordem de Compra.

16.3.1 O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, mediante devida justificativa, a ser analisada e aprovada pela **FEC**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo tomador.

17.1.1 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à empresa contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta e instituição bancária indicados pela empresa contratada em sua Proposta Comercial, conforme cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência.

17.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade da empresa contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não a esta, bem como o pagamento por qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17.2.1 No ato de cada pagamento será reavaliada a manutenção das condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal da empresa.

17.3 A **FEC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens e serviços solicitados estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Seleção Pública e seus Anexos.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data mencionada no **subitem 17.1** até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.4.1 A compensação financeira prevista nesta condição será efetuada em separado, posteriormente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura paga com atraso por culpa da **FEC**.

17.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, que deverão ser demonstrados em cada medição.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 Para a prestação dos serviços objeto desta Seleção Pública, a execução deverá ocorrer no endereço informado no **Anexo XIV**, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**).

18.2 Caso se detecte que os serviços executados não atende(m) às especificações técnicas definidas no Termo de Referência (**Anexo I**), poderá a **FEC** rejeitá-lo(s) integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

18.3 Caso os serviços prestados apresentem falhas ou vícios durante o prazo de garantia estabelecido, a empresa contratada será responsável por saná-los integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, arcando com os respectivos custos das operações.

18.4 Todos os deslocamentos, materiais, equipamentos e recursos necessários à reexecução ou correção dos serviços deverão ser providenciados pela empresa contratada, no endereço indicado no **Anexo XIV**, sem quaisquer ônus adicionais para a FEC.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ordem de Compra, por dia de atraso;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra, em caso de entrega parcial;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra, em caso de inexecução total de seu objeto;
- IV. Impedimento de participar de seleções públicas da **FEC** e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 03 (três) anos.

19.2 No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 No caso de aplicação das sanções de multa, previstas nos incisos I, II e III do **subitem 19.1**, as mesmas serão cobradas administrativamente, mediante notificação, e deverão ser recolhidas na forma descrita no referido documento.

19.4 As multas serão cobradas judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazos estabelecidos na notificação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Instrumento Convocatório será fornecido a qualquer interessado, simultaneamente, no sítio <https://somosfec.org.br/> – **licitações**, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da Proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 Fica assegurado à **FEC** o direito de, no interesse da administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar,

por interesse público, a presente Seleção, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na **FEC**.

20.4 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.5 A Comissão de Seleção, no julgamento das Propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.6 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as Propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a **FEC** poderá contratar diretamente fornecedor, mantidas as condições preestabelecidas neste Instrumento Convocatório, inclusive o valor máximo estabelecido para a aquisição.

20.7 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a Comissão de Seleção Pública, através do e-mail: licitacao@somosfec.org.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

André Luiz Ferrari

Diretor-Presidente

Fundação Euclides da Cunha

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026**PROCESSO N.º: 36050/2026****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de execução de obra envolvendo as atividades de arquitetura, instalações elétricas, estrutura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização e instalações mecânicas para o Laboratório de Qualificação de Abandono de Poços, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, com base nas quantidades e exigências estabelecidas nesta Seleção Pública e seus Anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal objeto encontra apoio legal no Decreto Lei nº 8.241/2014.

3. DO VALOR

3.1 O valor máximo aceitável com o BID será de R\$ R\$ 3.183.175,42 (três milhões e cento e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

Item	Produto	Prazo	Porcentagem
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS	9 meses	11,58%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1 mês	0,17%
3	CANTEIRO DE OBRAS	7 meses	3,84%
4	INFRAESTRUTURA	1 mês	1,61%
5	SUPERESTRUTURA	1 mês	2,63%
6	ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA	2 meses	3,57%
7	HIDRÁULICA / ESGOTO	2 meses	2,55%

Item	Produto	Prazo	Porcentagem
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2 meses	8,01%
9	INSTALAÇÕES ESPECIAIS – GASES	1 mês	2,37%
10	CLIMATIZAÇÃO	2 meses	12,22%
11	ESQUADRIAS	1 mês	10,19%
12	REVESTIMENTO	1 mês	2,37%
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	1 mês	2,76%
14	PISO	2 meses	3,72%
15	FORRO	2 meses	1,66%
16	PINTURA	1 mês	1,02%
17	LÓGICA / TELEFONIA / CFTV	2 meses	4,66%
18	PAISAGISMO	1 mês	0,37%
19	MOBILIÁRIO	1 mês	4,77%
20	SUBESTAÇÃO	3 meses	19,74%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1 mês	0,16%
Total			100 %

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação dos serviços abaixo relacionados, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência::

4.1. Solução indicada como viável, consiste na execução da obra completa para implantação do Laboratório de Qualificação de Abandono de Poços, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, de modo a proporcionar o uso pleno da edificação para atividades de pesquisa e administrativas. Para tal finalidade, deverão ser executadas obras de construção e instalação de infraestrutura, através da contratação de empresa de engenharia, tendo em vista a natureza altamente técnica e regulamentada desse tipo de serviço, cuja execução exige profundo conhecimento das normas aplicáveis, sendo as mesmas indicadas ao longo deste Termo de Referência.

4.2. Os Projetos Executivos da presente obra foram contratados externamente e fazem parte deste Termo de Referência, bem como toda a planilha orçamentária sintética e analítica de obra e o caderno de encargos para a contratação. Os materiais técnicos e Memoriais de Especificação também fazem parte dessa contratação e devem ser analisados pela Contratada para a execução dos serviços. As normas, especificações e métodos de ensaio aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente em vigor, em especial no tocante à Obras e Serviços de Engenharia, fazem parte deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos.

4.3. As especificações gerais do objeto a ser contratado, compreendem os serviços preliminares abaixo, não se limitando aos mesmos:

4.3.1. Gerenciamento, administração e projetos As Built.

4.3.1.1. A Contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada para a administração da obra, incluindo engenheiro responsável técnico, com o respectivo registro no CREA, e apoio administrativo.

4.3.1.2. Deverá ser elaborado e entregue projeto As Built de Arquitetura, devidamente compatibilizado com os projetos complementares e atendendo aos padrões da FEC.

4.3.2. Serviços Preliminares.

4.3.2.1. Instalação de placa de obra em conformidade com os padrões institucionais.

4.3.2.2. Execução de marcação de obra, com delimitação das áreas de intervenção, garantindo segurança e organização do canteiro.

4.3.3. Implantação do Canteiro de Obras.

4.3.3.1. A Contratada deverá implantar, operar e manter o canteiro, incluindo: tapumes metálicos; containers para escritório, almoxarifado, vestiários e sanitários;

container para refeitório; barracão de obra com divisões internas; instalações elétricas e hidrossanitárias provisórias.

4.3.3.2. É responsabilidade da Contratada a mobilização e desmobilização de todos os equipamentos, maquinários e equipes.

4.3.4. Infraestrutura – Fundações

4.3.4.1. Escavação manual para sapatas e blocos.

4.3.4.2. Fabricação, montagem e desmontagem de formas.

4.3.4.3. Execução de armaduras em aço CA-50 e CA-60 em diversas bitolas.

4.3.4.4. Concretagem de blocos, sapatas e vigas baldrame em concreto fck = 40 MPa.

4.3.4.5. Reaterro e compactação mecânica de valas.

4.3.5. Superestrutura

4.3.5.1. Pilares e Vigas: Montagem e desmontagem de formas para pilares e vigas; Instalação de armaduras em aço conforme projeto; Concretagem com bomba e adensamento conforme ABNT NBR 14931.

4.3.5.2. Recuperação Estrutural: Tratamento, recomposição e reforço de elementos de concreto armado, quando especificado.

4.3.6. Alvenaria, Vedações e Divisórias.

4.3.6.1. Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados.

4.3.6.2. Instalação de paredes em *drywall* com chapas RF blindadas e estrutura metálica com guias duplas.

4.3.7. Instalações Hidrossanitárias.

4.3.7.1. Rede de Água Fria: Tubulações em PVC roscável de $\frac{3}{4}$ ", 1" e $1\frac{1}{4}$ "; registros, conexões, joelhos, buchas e acessórios; Instalação de pressurizador, chave de boia e componentes auxiliares.

4.3.7.2. Louças, metais e acessórios: instalação de cubas, lavatórios, vasos sanitários (inclusive PCD); torneiras automáticas; barras de apoio em conformidade com a NBR 9050; espelhos, dispensers e demais acessórios.

4.3.7.3. Rede de esgoto: instalação de rede em PVC DN 40 a DN 100; conexões diversas (luvas, joelhos, T, junções, reduções); instalação de caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção e canaletas de drenagem; instalação de caixas retentoras de resíduos sólidos.

4.3.8. Instalações Elétricas.

4.3.8.1. Eletrodutos e eletrocalhas: instalação de eletrodutos galvanizados e PVC; instalação de eletrocalhas perfuradas com acessórios de fixação.

4.3.8.2. Cabeamento: cabos de cobre de 2,5 mm² a 150 mm², conforme circuitos específicos; cabos PP e cabos para iluminação, tomadas e alimentações.

4.3.8.3. Caixas e condutes: caixas de passagem elétricas, de telefonia e de alvenaria; condutes metálicos tipo X.

4.3.8.4. Luminárias, tomadas e interruptores: luminárias LED tubulares de embutir; Interruptores simples e paralelos; tomadas padrão NBR 14136 (10A e 20A).

4.3.9. Subestação

4.3.9.1. A Contratada deverá executar todos os serviços relativos à implantação, complementação e infraestrutura elétrica associada à subestação, conforme projetos executivos, normas da concessionária, normas da ABNT e diretrizes da fiscalização, abrangendo desde o sistema de entrada aérea em média tensão até os acessórios e componentes de distribuição interna previstos no orçamento.

4.3.9.2. Postejamento: Execução do postejamento primário para atendimento à subestação, incluindo:

4.3.9.2.1. Fornecimento do poste de concreto seção circular, altura 11 m e carga nominal de 600 kg no topo;

4.3.9.2.2. Escavação, preparo e instalação do poste;

4.3.9.2.3. Fixação e alinhamento conforme padrões da concessionária.

4.3.9.2.4. Fornecimento e instalação de cruzeta em madeira tratada (eucalipto ou equivalente), incluindo perfurações, encaixes, porcas, arruelas e dispositivos de fixação;

4.3.9.2.5. Montagem conforme normas aplicáveis de redes aéreas de MT.

4.3.9.2.6. Fornecimento e instalação de isoladores tipo pino para tensão nominal de 15 kV;

4.3.9.2.7. Montagem sobre cruzeta e integração com os condutores de média tensão.

4.3.9.3. A Contratada deverá fornecer e instalar tomadas de embutir padrão 2P+T, nas configurações 10 A e 20 A, nas cores branca e vermelha, conforme SINAPI e especificações: tomadas simples e duplas (1 ou 2 módulos); interruptores simples, paralelos e combinações com tomadas; tomadas vermelhas para circuitos dedicados ou nobreak, incluindo suporte e placa; instalação com embutimento, fixação, testes e identificação. Essas tomadas devem integrar os circuitos auxiliares e de manutenção da subestação, garantindo alimentação de quadros, sistemas de comando, iluminação técnica e uso administrativo.

4.3.9.4. Implantação de condutes e caixas de passagem para a infraestrutura elétrica da subestação, incluindo: condutes de alumínio tipo X para eletrodutos galvanizados DN20; tampas cegas em PVC para condute 4x2; tampas perfuradas para passagens de cabos de comando, instrumentação e monitoramento; instalação completa com fixação e vedação conforme normas de segurança elétrica.

4.3.9.5. Fornecimento e instalação de eletrocalhas metálicas perfuradas tipo “U”, com tampa, conexões e acabamento pré-zincado.

4.3.10. Instalações Especiais – Rede de Gases.

4.3.10.1. Instalação de válvulas tripartidas, reguladoras de pressão e uniões.

4.3.10.2. Execução de tubulação em aço carbono e aço inox para transporte de gases técnicos.

4.3.10.3. Instalação de compressor, filtro e cilindros de gases medicinais.

4.3.11. Instalações de Climatização.

4.3.11.1. Linhas Frigorígenas: tubulação em cobre flexível de 1/4" a 1.1/4", com isolante térmico PE; curvas, conexões e válvulas.

4.3.11.2. Rede de Dutos: execução de dutos metálicos galvanizados com isolamento; instalação de difusores, grelhas, suportes e acessórios conforme NBR 16401.

4.3.12. Esquadrias

4.3.12.1. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os elementos de esquadrias previstos em projeto, incluindo janelas, visores e acessórios, observando rigorosamente as especificações de materiais, dimensões e desempenho.

4.3.12.2. Janelas: janelas tipo maxim-ar em aço carbono, com bandeira superior, estrutura preparada para acomodação de vidro blindado nível III-A, espessura 30 mm, com película anti-spall, incluindo pintura na cor preta, ferragens e instalação completa; Instalação de vidro temperado 8 mm encaixado em perfil U, conforme item SINAPI 102180; Janelas tipo maxim-ar em alumínio, com vidros, batentes, ferragens e fixação completa, conforme item 94569 SINAPI; visores fixos em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca e vidro laminado 8 mm.

4.3.13. Revestimento

4.3.13.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de revestimentos cerâmicos e de argamassas, garantindo desempenho, aderência e acabamento de acordo com as normas vigentes.

4.3.14. Instalações de combate a incêndio

4.3.14.1. A Contratada deverá fornecer, instalar e testar todos os sistemas e dispositivos de combate a incêndio previstos em projeto.

4.3.15. Piso

4.3.15.1. O escopo inclui o fornecimento e instalação de todos os pisos previstos, observando normas de desempenho e projeto.

4.3.15.2. Pisos monolíticos e autonivelantes: piso de uretano monolítico autonivelante, cor cinza, espessura 12 mm, para áreas de alta resistência mecânica e química.

4.3.16. Instalações lógicas / telefonia / cabeamento estruturado / CFTV

4.3.16.1. A Contratada deverá executar as instalações completas de infraestrutura lógica e de comunicação, incluindo: condutores e tampas; tomadas de rede (Tomadas RJ45 categoria conforme projeto, incluindo suporte e espelho) e eletrodutos

4.3.17. Mobiliário

4.3.17.1. A Contratada deverá fornecer, montar, instalar, nivelar e entregar em perfeito funcionamento todo o mobiliário previsto em projeto, seguindo rigorosamente as dimensões, materiais, acabamentos e padrões de qualidade especificados.

4.3.18. Paisagismo

4.3.18.1. A Contratada deverá fornecer, transportar, preparar o solo, adubar, plantar, irrigar, tutorar (quando necessário) e entregar totalmente implantado o paisagismo previsto em projeto, observando rigorosamente os padrões técnicos das espécies, espaçamentos, porte das mudas, arranjos paisagísticos, e garantindo o perfeito enraizamento e desenvolvimento das plantas.

4.3.19. Pintura

4.3.19.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços de pintura interna e externa descritos neste Termo de Referência, em

conformidade com as especificações de projeto, normas técnicas e orientações da fiscalização.

4.3.20. Forro

4.3.20.1. A Contratada deverá fornecer e instalar forro modular em placa mineral, conforme especificações de projeto e normas técnicas vigentes, garantindo desempenho termoacústico, resistência à umidade e estabilidade dimensional.

4.3.21. Sustentabilidade

4.3.21.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.21.1.1. Devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.3.21.1.1.1. O Planejamento para a Execução da obra, objeto deste termo de referência, deve considerar as diretrizes de sustentabilidade conforme a legislação em vigor, o que inclui canteiro de obras sustentáveis e descarte adequado de resíduos de construção civil.

4.3.21.2. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

4.3.21.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 144º;

4.3.21.2.2. A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

4.3.21.2.3. A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.3.21.2.4. A Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014, quando aplicável.

4.3.21.2.5. As especificações do projeto devem ser elaboradas com objetivo de proporcionar economia, manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.3.21.2.6. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

4.3.21.2.7. Uso exclusivo de LED de alto rendimento e de luminárias eficientes;

4.3.21.2.8. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

4.3.21.2.9. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

4.3.21.2.10. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.3.21.2.11. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

4.3.21.3. Critérios adicionais de sustentabilidade:

4.3.21.3.1. Além disso, o objeto da contratação deve compreender os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.21.3.1.1. A Contratada deve utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

4.3.21.3.2. Contratada deve comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, conforme o caso;

4.3.21.3.3. A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de

05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

4.3.21.3.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.3.21.3.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.3.21.3.6. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.3.21.4. Diretrizes de caráter ambiental: ainda, a Contratada deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.3.21.4.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.3.21.4.2. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços

públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

4.3.22. Subcontratação: é admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Contrato, desde que previamente autorizada pela FEC e tecnicamente justificada.;

4.3.23 A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a FEC, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

4.3.24. A Contratada deverá apresentar previamente à FEC a documentação da subcontratada, incluindo:

- I – ato constitutivo ou contrato social;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- IV – comprovação da capacidade técnica compatível com os serviços a serem subcontratados;
- V – registro no CREA ou CAU, quando exigível.

4.3.25. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4.1 Deverá ser solicitado e agendado pelo e-mail gilsonsantos@id.uff.br, tronerass@id.uff.br e licitacao@somosfec.org.br.

4.4.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, tendo, de antemão, pleno conhecimento das condições de execução.

4.5 A execução dos serviços será realizada em etapas previamente definidas, empregando métodos construtivos consolidados e observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.5.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00, salvo autorização expressa para trabalho em regime extraordinário.

4.6 A execução contratual observará as rotinas:

4.6.1.1 Observância às normas de segurança e medicina do trabalho;

4.6.1.2 Uso de EPIs e sinalização da área de serviço e isolamento de risco das áreas;

4.6.1.3 Proteção dos acessos e áreas comuns durante a obra;

4.6.1.4 Cumprimento de prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

4.6.1.5 Emissão de relatórios periódicos de avanço físico de obra, para cada período de medição de serviço, indicando o planejado e o executado.

4.6.1.6 Comparecimento do preposto da Contratada em reuniões técnicas com a fiscalização de Contrato, sempre que solicitado, em períodos definidos pela fiscalização, a serem realizadas no escritório ou no canteiro de obras.

4.6.2 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.6.2.1 Componentes e acessórios de fixação e montagem (buchas, parafusos, trilhos, suportes, etc.);

4.6.2.2 Equipamentos auxiliares (furadeiras, lixadeiras, andaimes, escadas, cavaletes e plataformas de trabalho, equipamentos de içamento, etc.);

4.6.2.3 Ferramentas manuais e elétricas;

4.6.2.4 Material de segurança, proteção e sinalização da área de execução da obra (fita zebra, placas, tapumes, portões de acesso, cercamento, etc.).

4.6.2.5 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), tais como guarda-corpos, redes de proteção, sinalização visual, extintores de incêndio, barreiras e fitas de isolamento de áreas de risco.

4.6.2.6 Sanitários químicos, lavatórios e bebedouros, e kit de primeiros socorros.

4.6.3 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.4 Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das seguintes etapas:

4.6.4.1 Elaboração de relatório de encerramento contendo o status atualizado da execução, com o registro das etapas concluídas, pendências e eventuais inconformidades detectadas.

4.6.4.2 Entrega da documentação técnica “as built” de todas as disciplinas envolvidas (estrutural, arquitetônica, elétrica, incêndio, hidráulica e mecânica), incluindo manuais, memoriais de cálculo, certificados de garantia, relatórios de ensaios, relatórios de comissionamento e ARTs correspondentes.

4.6.4.3 Ar condicionado: entrega dos projetos revisados, realização de ensaios de desempenho, testes de estanqueidade e vazão, comissionamento completo dos sistemas de climatização e apresentação do plano de manutenção preventiva.

4.6.4.4 Sistema de prevenção e combate a incêndio: entrega de laudo de conformidade e Certificação junto ao Corpo de Bombeiros.

4.6.4.5 Subestação, quadros elétricos e automação: realização de ensaios de isolamento, funcionamento, proteção e comissionamento completo dos sistemas. Deverão ser contemplados os ensaios de rotina previstos em normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5356, NBR 14039, NBR IEC 62271 e correlatas).

4.6.4.6 Realização de treinamentos práticos e teóricos para a equipe designada pela Administração, abrangendo a operação, manutenção preventiva e segurança dos sistemas implantados.

4.6.4.7 Condução de vistorias conjuntas entre a contratada e a fiscalização, com emissão de termo de recebimento provisório e, após sanadas eventuais pendências, do termo de recebimento definitivo.

4.6.4.8 A obra só receberá o aceite provisório com a devida emissão do certificado de aprovação (C.A) da instalação, devidamente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

4.6.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

4.6.7 Qualificação Técnico-Operacional

4.6.7.1 A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras laboratoriais de complexidade compatível com o objeto previsto neste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.

4.6.7.2 A comprovação deverá ser realizada por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a execução satisfatória de serviços similares, ou, quando aplicável, por certidão emitida pelo respectivo conselho profissional competente.

4.6.7.3 Os atestados apresentados deverão comprovar a execução satisfatória, pela licitante, de obras contemplando, no mínimo, as seguintes disciplinas: Arquitetura; Estruturas; Instalações Elétricas, incluindo Subestação de Média Tensão; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Instalações de Águas Pluviais; Cabeamento Estruturado; Instalações de Gases Especiais; Climatização; e demais Instalações Mecânicas.

4.6.7.4 Os atestados deverão evidenciar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis, em características, porte e complexidade, com o objeto da presente contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para o atendimento dos requisitos funcionais, operacionais e técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.6.8 Garantia da contratação

4.6.8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6.8.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.8.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.8.4 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6.9 Emissão de ART/RRT

4.6.9.1 Antes do início de qualquer serviço de obra, reforma ou intervenção técnica, é obrigatória a emissão e o devido registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme legislação vigente dos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU). A ART/RRT formaliza a responsabilidade técnica pelas atividades a serem executadas, garantindo rastreabilidade, segurança, em conformidade a legislação. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a ART/RRT referente ao escopo contratado antes do início das atividades em campo, contendo descrição clara dos serviços, dados do responsável técnico e demais informações exigidas pelos conselhos profissionais.

4.6.10 Seguro de Responsabilidade Civil do Empreiteiro (RC – Obras)

4.6.10.1 A Contratada deverá providenciar, antes do início das atividades, a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil – Empreiteiro / Obras, com cobertura válida durante todo o período de execução dos serviços. O seguro deverá contemplar, no mínimo: Danos a edificações vizinhas, incluindo prejuízos decorrentes de vibrações, escavações, demolições, movimentação de solo ou qualquer atividade inerente à obra; Danos ao patrimônio da Universidade, tais como rompimento de tubulações, danos a instalações existentes, infiltrações, comprometimento de estruturas, equipamentos ou sistemas prediais; Custos de reparo, reposição e/ou indenização decorrentes de

acidentes ou danos causados direta ou indiretamente pelas atividades da contratada; Cobertura para terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas eventualmente impactadas pelo serviço.

4.6.10.2 A apresentação da apólice de seguro será obrigatória antes do início da obra, sendo condição para liberação do canteiro e início das atividades.

4.6.11 O início das atividades ficará condicionado à entrega e validação desse documento, sendo vedada qualquer execução prévia sem o devido registro.

4.6.12 Critérios de medição e pagamento: a avaliação da execução do objeto utilizará a aferição proporcional ao quantitativo realmente executado no período, condicionados ao atingimento de marcos da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo ao presente Termo de Referência;

4.6.12.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.12.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.6.12.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.6.12.4 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.6.12.5 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, conforme cronograma.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

4.6.13 Os projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamento executivo, cronograma físico-financeiro, BDI, memórias de cálculo e demais documentos que subsidiam a concepção e o detalhamento do objeto encontram-se disponíveis para consulta no seguinte repositório eletrônico:
<https://drive.google.com/drive/folders/1cS5kieeSq795RG-UEIeOKeHnoFLd9Wbi>.

5 DA FONTE DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 5242.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto contratado, observadas as etapas, medições, entregas ou serviços devidamente prestados, mediante comprovação e atesto da fiscalização/gestão do contrato, vedado qualquer pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **FEC**, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

8 DAS EXIGÊNCIAS SUPERVENIENTES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

8.1 Os processos de licenciamento e aprovação do objeto junto à Prefeitura Municipal e ao Corpo de Bombeiros encontram-se em andamento.

8.2 Caso, durante a tramitação dos referidos processos, os órgãos competentes apresentem exigências, condicionantes, solicitações complementares ou determinações técnicas adicionais que impliquem alteração, ampliação ou inclusão de serviços, materiais, projetos, adequações ou quaisquer outras providências não contempladas no escopo originalmente contratado, tais demandas deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Contratante.

8.3 Os eventuais custos adicionais decorrentes dessas exigências, desde que devidamente justificados, comprovados e não decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento das obrigações originalmente assumidas pela Contratada, serão de responsabilidade da Contratante, mediante formalização de instrumento aditivo contratual de escopo e valor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.4 A execução dos serviços adicionais ficará condicionada à prévia autorização da Contratante e à formalização do respectivo instrumento aditivo, não sendo admitida a realização de serviços extraordinários sem a devida aprovação.

8.5 Eventuais alterações nos prazos de execução decorrentes das exigências supervenientes poderão ser objeto de readequação do cronograma contratual, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento pertinente.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
credencia como seu representante o(a) Senhor(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, a quem confere amplos e especiais poderes para os fins e
efeitos da Seleção Pública nº 005/2026, podendo o(a) mesmo(a) interpor recursos,
renunciar ao direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das
sessões públicas de abertura e julgamento da Seleção Pública e tudo mais que se fizer
necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma Proposta, com preços e
prazos indicados, está de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta
Seleção Pública, às quais se submete incondicional e integralmente.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de
Referência para contratação de empresa especializada para o fornecimento de
_____, em atendimento à
Fundação Euclides da Cunha – FEC.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar o serviço, na forma prevista na
Seleção Pública 005/2026 pelo valor de R\$ _____ (*valor por extenso*).

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para fins do disposto no item _____ da Seleção Pública 005/2026, sob as
penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 005/2026, quanto a participar ou não da referida Seleção;
- d) Que o conteúdo da Proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 005/2026 antes da adjudicação do objeto da referida Seleção;

- e) Que o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das Propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói_____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente
data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no
§ 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU FORÇADO E MÃO DE OBRA INFANTIL

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, não empregar e/ou utilizar trabalho escravo ou forçado e mão de obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposições da Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que prestará
garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, consoante o
disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até
5(cinco) dias úteis após a assinatura do Instrumento.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente Certame.

Niterói ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei e apoiada pelo Decreto 8.241/2014 de 21 de maio de
2014, que até a presente data inexistem inscrições em seu nome em cadastros nacionais
de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XIII

**CONTRATO N º 000/2026/FEC DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EUCLIDES
DA CUNHA - FEC E**

_____.

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, instituição privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Professor Alberto Di Sabbato, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2095132, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.026.647-87, residente e domiciliado na Estrada do Ribeirão Grande, nº 1100, Casa 42, Itaipava, Petrópolis/RJ, CEP: 25740-240, nomeado pela Portaria nº 57.812, de 18 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Boletim de Serviço UFF ANO LI- Nº. 014 – Seção II, pág. 07, de 23 de janeiro de 2017, e a pessoa jurídica _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos constantes do Processo Conveniar nº 36050/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de execução de obra envolvendo as atividades de arquitetura, instalações elétricas, estrutura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, cabeamento

estruturado, instalações de gases especiais, climatização e instalações mecânicas para o Laboratório de Qualificação de Abandono de Poços, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, em atendimento às necessidades do Projeto intitulado “Petrobras/Infra: Construção do Laboratório De Qualificação de Barreiras para Abandono de Poços”, da Universidade Federal Fluminense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constitui(em) parte(s) integrante(s) deste Contrato, estando a ele vinculado(s), como se neste estivesse(m) transcrito(s), o(s) seguinte(s) documento(s), cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Proposta de Preços;
- b) Curva ABC;
- c) Termo de Referência;
- d) Instrumento Convocatório de Seleção Pública FEC nº 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 O(s) serviço(s) a ser(em) restado(s) deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos da Seleção Pública 005/2026/FEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____), cujo o pagamento será realizado de acordo com o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

Item	Produto	Prazo	Porcentagem
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS	9 meses	11,58%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1 mês	0,17%
3	CANTEIRO DE OBRAS	7 meses	3,84%

Item	Produto	Prazo	Porcentagem
4	INFRAESTRUTURA	1 mês	1,61%
5	SUPERESTRUTURA	1 mês	2,63%
6	ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA	2 meses	3,57%
7	HIDRÁULICA / ESGOTO	2 meses	2,55%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2 meses	8,01%
9	INSTALAÇÕES ESPECIAIS – GASES	1 mês	2,37%
10	CLIMATIZAÇÃO	2 meses	12,22%
11	ESQUADRIAS	1 mês	10,19%
12	REVESTIMENTO	1 mês	2,37%
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	1 mês	2,76%
14	PISO	2 meses	3,72%
15	FORRO	2 meses	1,66%
16	PINTURA	1 mês	1,02%
17	LÓGICA / TELEFONIA / CFTV	2 meses	4,66%
18	PAISAGISMO	1 mês	0,37%
19	MOBILIÁRIO	1 mês	4,77%
20	SUBESTAÇÃO	3 meses	19,74%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1 mês	0,16%
Total			100 %

4.2 A CONTRATADA declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, não podendo pleitear outros valores, a qualquer título, para a execução do presente Contrato.

4.3 A Contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão iniciados a partir da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para que o pagamento seja efetuado deverá ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **FEC**, de acordo com as condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** deste Instrumento, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

- a)** Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;
- b)** A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**;
- c)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, no endereço da Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09;
- d)** A nota fiscal/fatura, quando emitida fisicamente, deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ/Gerência de Suprimentos. Quando a nota fiscal for emitida eletronicamente deverá ser encaminhada para o e-mail suprimentos.pagamento@somosfec.org.br.

6.2 Possíveis mudanças no escopo, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, serão avaliadas e poderão ocorrer apenas com o consentimento da **FEC** e da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo.

6.3 O aceite dos materiais por força desta contratação será feito mediante atesto da nota fiscal/fatura, correspondendo tão somente aos produtos efetivamente entregues.

6.4 Em hipótese alguma serão pagos produtos não entregues.

6.5 O pagamento será adequado ao atendimento das demandas solicitadas pelo Coordenador do Projeto, com base no escopo descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** deste Contrato.

6.6 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário contra qualquer instituição indicada na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.7 Havendo identificação na nota fiscal/fatura de cobrança indevida, o fato será informado à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

6.8 A nota fiscal/fatura deverá mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

6.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

6.9.1 A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FEC**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista até a data de sua efetivação, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.10.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente da **FEC**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 5242.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado a critério da **FEC**, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, respeitar os prazos acordados com a **FEC** e

agir segundo suas normas, diretrizes e legislação pertinente, caberão à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a) Entregar os materiais necessários e executar todas as atividades em 60 dias corridos;
- b) Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato;
- c) Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, e tomar as providências caso ocorra algum sinistro no desempenho das atividades;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos;
- e) Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique na execução dos serviços;
- g) Indenizar qualquer prejuízo causado à **FEC** em decorrência da execução em parte do Contrato, bem como de sua inexecução, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FEC** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar da data da solicitação;
- i) Reconhecer os fiscais designados pela **FEC** para fiscalizar a prestação dos serviços contratados, atendendo às reclamações formuladas;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do Contrato, bem como de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais

relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

- l) Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias de seus empregados, e da pessoa jurídica, como também taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **FEC**;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas em sua execução;
- n) Respeitar todas as especificações da Proposta Comercial integrante deste Contrato;
- o) Não fazer uso das informações prestadas pela **FEC**, salvo em absoluto cumprimento do Contrato em questão.

9.2 Caso seja detectado problema no fornecimento cuja origem esteja fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas, com a devida análise fundamentada, que comprovem o fato para a **FEC**, sem qualquer ônus para esta.

9.3 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtida na prestação de serviços contratados ensejará responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências das demais esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

10.1 Caberão à **FEC** as seguintes obrigações:

- a) Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, o que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento;

- b) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais;
- f) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados;
- i) Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- j) Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar cada pagamento devido.

10.2 A inadimplência por parte da **CONTRATADA** com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato.

11.2 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

- c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas todas as condições pactuadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para sua correção;
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;
- f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando da interrupção da prestação dos serviços;
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial a aplicação de sanções ou possíveis alterações.

11.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.5.1 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o fornecimento dos equipamentos com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

11.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

11.7 Caberá à **FEC** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre seu valor total, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

12.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 12.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC** poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até no máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

- d) Impedimento temporário do direito de participar de seleções e contratar com a **FEC** pelo prazo de até 03 (três) anos, na ocorrência das hipóteses previstas na legislação vigente.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do **subitem 12.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no mesmo subitem.

12.5 A sanção prevista na alínea “d” do **subitem 12.3** somente poderá ser relevada em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6 A sanção prevista na alínea “d” do **subitem 12.3** poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A multa prevista no **subitem 12.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, além daquele estabelecido no mesmo subitem.

12.8 A advertência prevista no **subitem 12.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não se der de acordo com o recomendado pelo funcionário

responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser realizada.

12.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida enseja as sanções descritas.

12.10 A **FEC** formalizará comunicado à **CONTRATADA** sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta a garantia de prévia defesa, que deverá ser apresentada à **FEC** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

12.11 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

12.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 6.10**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração da **FEC**, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que esta poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual;
- b) Amigável, por acordo entre as Partes, caso haja conveniência para a administração da **FEC**, reduzida a termo de processo administrativo;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **FEC**.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da execução contratual;
- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato;
- e) A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **FEC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- i) Supressão, por parte da **FEC**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- j) A suspensão da execução dos serviços por ordem escrita da **FEC** por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **FEC** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- l) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando a **FEC** comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;
- m) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**;
- n) Subcontratação total do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

13.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2 Os dados pessoais recebidos em função deste Instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, não podendo, em nenhum caso, para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do Contrato e assunção integral de quaisquer danos causados às Partes e/ou a terceiros.

14.3 Fica vedado o compartilhamento das informações, salvo exceções previstas em lei e na regulamentação.

14.4 As Partes não autorizam o uso, o compartilhamento, o tratamento ou a comercialização de quaisquer informações, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, estabelecidos neste Contrato.

14.5 Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2 Os Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato a conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente Instrumento.

15.3 A CONTRATADA declara não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize qualquer infração nos termos da Lei Anticorrupção.

15.4 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem ofereceu ou concordou em oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente Contrato.

15.5 As Partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a **FEC**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que

obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **FEC** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, consoante o artigo 96, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o disposto no Decreto Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86, devendo apresentá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua assinatura.

16.2 A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3 No caso de a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado na Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.737/79.

16.4 A **CONTRATADA** que optar pela apresentação de garantia por meio de Carta de Fiança Bancária, deverá fazer expressar nesse instrumento a renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil).

16.5 A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente complementado quando ocorrer modificação no valor total do Contrato ou sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

16.6 A **FEC** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, reparar danos decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seu preposto, ou, ainda, para aplicação de multas, após esgotado o prazo recursal.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que for notificada pela **FEC**.

16.8 O valor da garantia será retido integralmente, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9 O valor da garantia será liberado pela **FEC** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Contrato se cumpridas todas as obrigações devidas pela **CONTRATADA**, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos que tenham sido causados à **FEC** na execução do objeto contratado, respeitando-se o disposto sobre o assunto no Decreto-Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS EXIGÊNCIAS SUPERVENIENTES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

17.1 Os processos de licenciamento e aprovação do objeto junto à Prefeitura Municipal e ao Corpo de Bombeiros encontram-se em andamento.

17.2 Caso, durante a tramitação dos referidos processos, os órgãos competentes apresentem exigências, condicionantes, solicitações complementares ou determinações técnicas adicionais que impliquem alteração, ampliação ou inclusão de serviços, materiais, projetos, adequações ou quaisquer outras providências não contempladas no escopo originalmente contratado, tais demandas deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Contratante.

17.3 Os eventuais custos adicionais decorrentes dessas exigências, desde que devidamente justificados, comprovados e não decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento das obrigações originalmente assumidas pela Contratada, serão de responsabilidade da Contratante, mediante formalização de instrumento aditivo contratual de escopo e valor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.4 A execução dos serviços adicionais ficará condicionada à prévia autorização da Contratante e à formalização do respectivo instrumento aditivo, não sendo admitida a realização de serviços extraordinários sem a devida aprovação.

17.5 Eventuais alterações nos prazos de execução decorrentes das exigências supervenientes poderão ser objeto de readequação do cronograma contratual, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

18.2 Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **FEC** a tolerância de sua parte de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das Partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, de de 2026.

PELA FEC

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XIV

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Passo da Pátria, Nº 156 - Bloco D, Campus da Praia Vermelha, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24210240

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XV

PLANILHA PREÇO

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XVI

PLANILHA PREÇO 2

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XVII

CURVA ABC

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XVIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XIX

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XX

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO 2

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XXI

RESUMO PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XXII

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XXIII

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Anexo em documento à parte.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º: 36050/2026

ANEXO XXIV

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BDI

Anexo em documento à parte.